

**RESOLUÇÃO DO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA–CBH BG N° 56/2018 de 19 de julho  
de 2018.**

**“Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança, para pagamento de ajudas de custo/diárias dos membros do CBH-BG e seus respectivos Subcomitês no exercício de suas funções ou representação oficial do Comitê”.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual no 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando que o Decreto Estadual n° 41.644 de 15 de janeiro de 2009 dispõe sobre a concessão de diárias e traslados a serviços públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem de serviço e dá outras providências, alterado pelo Decreto Estadual n° 42.896 de 24 de março de 2011;

Considerando o Contrato de Gestão INEA n° 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;



Comitê de Baía da  
Baía de Guanabara

## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

---

Considerando a necessidade dos membros do Comitê da Baía de Guanabara e de suas instâncias, exercerem suas funções como representantes em eventos oficiais;

Considerando que a capacitação dos membros do Comitê Baía de Guanabara e de suas instâncias é de suma importância para o fortalecimento do Colegiado;

Considerando o saldo existente de R\$ 59.607,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos), remanescente da Resolução CBH BG nº 43/2017, na conta da AGEVAP, para pagamento de despesas de ajudas de custo/diárias aos membros indicados pelo CBH-BG, quando em cumprimento das atividades de representação; e

Considerando que o prazo da Resolução CBH BG nº 43/2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança com previsão de arrecadação no ano de 2017, para pagamento de diárias dos membros indicados pelo CBH-BG no exercício de suas funções em eventos oficiais encerrou no dia 10 de julho de 2018

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 179.607,46 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e sete e quarenta e seis centavos), dos recursos financeiros na subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para pagamento de despesas de ajudas de custo/diárias aos membros do CBH-BG e seus respectivos Subcomitês no exercício de suas funções ou representação oficial do Comitê, discriminados nas formas dos parágrafos abaixo:

§ 1º Os recursos financeiros no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), da previsão de arrecadação no ano de 2018.

§ 2º. O saldo no valor de R\$ 59.607,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos), remanescentes da resolução 43/2017 disponíveis na conta da AGEVAP.



Comitê de Bacia da  
Baía de Guanabara

## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

---

§ 3º. O valor mencionado neste artigo somente se refere ao recurso proveniente da cobrança pelo uso da água, não sendo considerados os recursos oriundos da compensação financeira pelo uso da água para geração de energia elétrica.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ para homologação;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de Julho de 2018.

Marcos Sant'Anna Lacerda

Presidente do Comitê Baía de Guanabara